



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região

15ª Reunião Videoconferência (Teams)

20 de junho de 2023

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região (Reint1), sob a coordenação do Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão, para abordar a seguinte pauta: “Turmas 4.0”. Antes iniciar a reunião, **com a palavra a Dra. Maria Cecília** fez algumas considerações sobre como obter as premiações e o reconhecimento junto ao CNJ. Para isso, ela esclareceu que o prêmio de qualidade seria uma política, instituída pelo CNJ, com o objetivo de estimular a adoção das melhores práticas de gestão e de que assim, em suma, os tribunais pudessem aderir aos institutos e às propostas apresentados pelo CNJ e uma dessas propostas seria exatamente a instituição de núcleos de justiça 4.0, que visavam à tramitação de processos de maneira digital. A Dra. Maria Cecília citou que o tribunal teria apenas um núcleo de justiça 4.0 instituído até agora, que seria o núcleo de justiça 4.0, do Oiapoque, instituído para dar tramitação aos cumprimentos sentença coletivas, em curso na seção judiciária do DF. A Dra. Maria Cecília esclareceu, também, que os tribunais, que instituíssem os núcleos 4.0, ganhariam 10 pontos e aliado a essas propostas seria instituir núcleos 4.0 adjuntos às turmas recursais, com o objetivo de oferecer uma equalização proporcional na distribuição. Ela frisou ainda que o prazo para obter essa pontuação seria até 31 de agosto. **Com a palavra, o Desembargador Brandão** agradeceu a presença de todos e fez algumas considerações e destacou a necessidade de inovar a 1ª Região e passou a palavra à Dra. Maria Cândida. **Com a palavra, a Dra. Maria Cândida**, inicialmente, ressaltou o desdobramento das reuniões ocorridas com outros magistrados para formatar este projeto e trouxe algumas questões para serem apresentadas. Em slides, a Dra. Maria Cândida apresentou a Turma 4.0 e abordou aspectos pontuais das Turmas Recursais, como o desequilíbrio na carga de trabalho e na distribuição processual, em forma de gráfico. Ela traçou pontos importantes do projeto, como os objetivos da proposta de primeiro equalizar a carga de trabalho pela distribuição. O segundo seria a especialização, o terceiro, e último, seria a ampliação do acesso à justiça. A Dra. Maria Cândida esclareceu que o núcleo 4.0 seria, segundo o pesquisador “Richard Susskind”, uma “cut on line”, que poderia ser uma Vara ou um Tribunal e explicou a importância de se idealizar uma turma 4.0, sendo na verdade unidades virtuais, ou seja, turmas recursais, porém virtuais. Ela acrescentou, também, o esclarecimento de que o tema “Núcleo 4.0” seria tratado nas Resoluções 385, do CNJ, que trata do Núcleo 4.0 especializado em razão da matéria e a Resolução 398, trata do apoio às unidades judiciais. Sendo essa o modelo proposto, haja vista que o foco principal não seria a matéria, mas sim a fase processual. Com relação à Justiça Digital, a Dra. Maria Cândida afirmou que esse tema teria referência à Recomendação 130, do CNJ. Para a Dra. Maria Cândida, cada seção e subseção situariam num só ponto de atendimento. Já o segundo ponto referente à especialização, a Dra. Maria Cândida reforçou que a proposta, que segue o modelo da 2ª Região, seria idealizada dentro do modelo de especialização, que permitisse uma distribuição equitativa e aleatória. Com isso, teríamos a regionalização das turmas e especialização com 15 (quinze) turmas 4.0, de Previdenciário e Assistencial, 3 (três) Turmas 4.0 de Administrativo e Tributário, 1 (uma) 4.0 de Matéria Residual. Por outro lado, a Dra. Maria Cândida ressaltou a preocupação com o

período de transição, estipulado em 2 (dois) anos, porém chegaria ao final com a instituição de turmas 4.0, mas com uma distribuição equitativa. Com referência à estrutura, a Dra. Maria Cândida esclareceu que a ideia seria que estrutura da Turma 4.0 fosse a mesma da Turma Recursal e, com isso, garantir que a sistemática adotada não fosse tão impactada e esperava serem cumpridas as pautas remanescentes das turmas, bem como alcançar uma equalização na distribuição, após a implantação desse projeto. Em um último ponto, a Dra. Maria Cândida sublinhou a possibilidade de o PJe haver a remessa dos processos de forma automática e esclareceu que após o período de transição o processo chegaria à Turma Recursal e após ser encaminhado automaticamente para as Turmas 4.0, de forma regionalizada e com distribuição equitativa. **Com a palavra, o Dr. Pablo Zuniga** ressaltou uma preocupação quanto ao aspecto da regionalização colocada na proposta e sugeriu criar um Núcleo 4.0 do Centro Oeste ou um outro Núcleo 4.0 do Norte. Por outro lado, ele esclareceu que a forma como foi proposto no projeto o jurisdicionado seria prejudicado em razão dessa distribuição. A segunda preocupação, apontada pelo Dr. Pablo, foi com as Comissões Previdenciárias da OAB. **Com a palavra, a Dra. Maria Cândida** respondeu à indagação do Dr. Pablo e esclareceu que a distância não implicaria prejuízo ao jurisdicionado residente em Bacabal, por exemplo, mas que seria atendido mesmo assim pelo Núcleo 4.0, independentemente da localidade, garantindo assim maior efetividade e celeridade e inclusive com respaldo do CNJ, mas enfatizou que não esperaria encontrar resistência por parte da OAB. **Com a palavra, o Dr. Saulo José** suscitou a questão das Câmaras Regionais Previdenciárias que foram instaladas e que não tiveram resistência ou reclamação por parte dos advogados. Porém, considerou ser positivo a implantação do Núcleo 4.0 em relação a essa lógica de equalizar os acervos. **Com a palavra, o Dr. Domingos** destacou aspectos peculiares à região norte e salientou que na 4ª Região houve a desterritorialidade das turmas e que a questão da distância foi superada. Por fim, considerou ser inevitável a equalização das turmas e a distribuição do acervo ao Núcleo 4.0 manteria a especialização regional. **Com a palavra, o Desembargador Néviton Guedes** considerou que, embora fosse necessária a implementação da proposta apresentada, não se poderia ignorar eventuais problemas que decorreriam dessa inovação e que poderiam resultar em prejuízos e ressaltou a importância de tentar evitá-los. Nesse aspecto, o Desembargador Néviton destacou a possibilidade de encontrar resistência no próprio tribunal acerca dessa implantação. Ele relembrou a queixa de alguns advogados em Mato Grosso nos processos previdenciários no cumprimento de decisões judiciais, em razão da descentralização dos órgãos do INSS. O Desembargador Néviton salientou a importância de se analisar os aspectos negativos antes de se instalar o Núcleo 4.0, com a implicação do deslocamento do processo. **Com a palavra, a Dra. Maria Cécilia** considerou pertinente as considerações expostas pelo Desembargador Néviton e trouxe uma ponderação do Dr. José Márcio, afirmando que seria necessária a manutenção dos processos remanescente nos locais e esclarecer aos jurisdicionados de que a distribuição traria maior efetividade e celeridade aos processos mesmos distribuídos. **Com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo** indagou se estaria concluída a mudança da Turma Recursal do Piauí para o Acre. **Com a palavra, a Dra. Maria Cecília** respondeu positivamente que essa alteração foi concluída no prazo de 60 dias. **Com a palavra, o Desembargador Néviton** pontuou que a percepção de alguns membros do CNJ foi a de que a situação nesse caso da mudança deveria ter ficado como antes, pois, segundo ele, houve um prejuízo para o estado do Piauí, diante de um benefício inferior ao estado do Acre. **Com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo** destacou dados positivos do período que a 2ª Turma Recursal do Acre com a de Rondônia e sublinhou a necessidade de repensar em algo para ser feito nessa situação, pois a Turma Recursal do Piauí não iria suportar o volume de processos. **Com a palavra, o Dr. Rodrigo Pinheiro** ponderou que a distribuição a cargo dele no Acre seria de 52 processos e, atualmente, na segunda relatoria, no Piauí, foram distribuídos 5.340 processos e, por dia, 120 recursos no Piauí, e

afirmou se continuar nesse ritmo, no final do ano, chegaria ao volume de 32.000 processos apenas na Turma Recursal. Nesse contexto, o Dr. Rodrigo suscitou uma dúvida quanto ao Núcleo 4.0 em relação ao estoque, porque atualmente, no Piauí, o estoque seria de 25.000 processos e, segundo ele, seria impossível uma Turma Recursal apenas analisar esses processos num curto prazo de tempo. Diante disso, ele considerou que o Núcleo 4.0 atuaria mais no “estouro” na distribuição dos processos, como os casos de seguro defeso e do FGTS. Outrossim, concordou com a Desembargadora Maria do Carmo e achou que seria necessária a criação de um órgão judicial para fazer frente à demanda no estado do Piauí. **Com a palavra, o Desembargador Néviton** reforçou a necessidade de se ouvir a OAB, bem como algum magistrado que se sentisse prejudicado por essa reformulação. **Com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo** reforçou a necessidade do cuidado na implantação dessa reformulação. **Com a palavra, a Dra. Maria Cândida** esclareceu que a mudança ocorrida da Turma do Acre para a do Piauí, com o tempo, ratificou o posicionamento de que Corregedoria estava certa, se não o Acre estaria com menos 46% da produtividade, bem abaixo do último triênio. Ela pontuou que o art. 9ª, da Resolução 184, do CNJ, seria o fundamento para o deslocamento de competência e por ser uma unidade virtual atenderia uma possível onda de judicialização, sem a necessidade de um investimento alto. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** sugeriu a possibilidade de um projeto piloto de forma mais imediata na região do Piauí e no Amapá. Ela também contextualizou a situação de um processo estar em Brasília e ser deslocado para o Iapoque, entretanto, sob protestos do advogado, diante desse deslocamento, ao impor-lhe uma dificuldade operacional. **Com a palavra, o Desembargador Brandão** acentuou que esse problema não seria somente do Piauí, mas da 1ª Região, pois havia uma distribuição assimétrica dos processos. **Com a palavra, o Desembargador Néviton** reforçou a necessidade de cautela nessa implementação e que não causassem prejuízos aos advogados em razão do deslocamento dos processos deles e evitar erros. Com essas considerações finais, o Desembargador Brandão encerrou a reunião e agradeceu a participação de todos. Trata-se de um resumo da reunião, sendo que a íntegra da gravação do vídeo da reunião e sua respectiva degravação constantes do Teams poderão ser solicitadas por meio do *e-mail*: nugep@trfl.jus.br e pelo telefone (61) 3314-5991, enquanto disponíveis na plataforma Microsoft Teams.

Coordenação Temática:

Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso (SISTCON);

Desembargador Federal Néviton Guedes (COGER);

Desembargador Federal Carlos Pires Brandão (COJEF)

Coordenação Executiva:

Juiz Federal

Convidados:

Juíza Federal Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida.

Participantes:

1. Adriana Saraiva Ferreira
2. Alexandre José Amaral Ferreira
3. Ana Luiza Nogueira Sousa
4. Andréa de Athayde Leite
5. Bruno Araújo Macedo
6. Bruno Hermes Leal

7. Carlos Augusto Pires Brandão
8. Cleberson José Rocha
9. Cristiane Miranda Botelho
10. Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho
11. Gabriel Brum Teixeira
12. Glória Lopes Trindade
13. Guilherme Michelazzo Bueno
14. Henrique Gouveia da Cunha
15. Hugo Leonardo Abas Frazão
16. João Paulo Pirôpo de Abreu
17. José Márcio da Silveira e Silva
18. Juliano Vasconcelos
19. Leonardo Hernandez Santos Soares
20. Lúcio Melre da Silva
21. Manoel Gustavo Fernandes Klieman
22. Marcelo Pires Soares
23. Marcus Feliciano dos Santos
24. Maria Aparecida de Sousa Mendes
25. Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida
26. Maria Cecília de Marco Rocha
27. Maria do Carmo Cardoso
28. Marina Cavalcanti (Convidada)
29. Milena Lima Pereira Araújo
30. Neian Milhomem Cruz
31. Néviton Guedes
32. Nismeire Aparecida Cândido de Medeiros
33. Pablo Zuniga Dourado
34. Paulo Ricardo de Souza Cruz
35. Ricardo Teixeira Marrara
36. Roberto dos Santos Barrense
37. Rodrigo Pinheiro do Nascimento
38. Rodrigo Godoy Mendes
39. Rogério Lima Góis
40. Rosimayre Gonçalves de Carvalho
41. Saulo José Casali
42. Sérgio Faria Lemos da Fonseca
43. Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes
44. Simone Alcântara Puttini Calza